



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

### Decreto nº 93/2021 de 26/08/2021

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 648/2020 de 22/10/2020.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
10.003	<b>FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANCA E ADOLES</b>		
10.003.14.243.0009.6.002.	<b>MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR</b>		
245 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
11.002	<b>DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
11.002.12.361.0010.2.034.	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>		
304 - 3.3.90.39.00.00	31112	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.003	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
11.003.12.365.0010.2.045.	<b>Manutenção da Educação Infantil</b>		
309 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11.003.12.365.0010.2.055.	<b>Manutenção da Pré-Escola</b>		
334 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>16.500,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
10.003	<b>FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANCA E ADOLES</b>		
10.003.14.243.0009.6.002.	<b>MANUTENCAO DO CONSELHOR TUTELAR</b>		
247 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
11.002	<b>DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
11.002.12.361.0010.2.034.	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>		
298 - 3.3.90.30.00.00	31112	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.003	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
11.003.12.365.0010.2.045.	<b>Manutenção da Educação Infantil</b>		
311 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.003.12.365.0010.2.055.	<b>Manutenção da Pré-Escola</b>		



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2021

336 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
-----------------------	--	----------

**Total Redução: 16.500,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 26 de agosto de 2021.

---

Natal Casavechia  
PREFEITO